



CIP
CONFEDERAÇÃO EMPRESARIAL
DE PORTUGAL

FLASH INFO COVID-19 - Nº 220

23 de março de 2021

Legislação

[Decreto-Lei n.º 22-C/2021, 1º Suplemento, 22-03-2021](#)

Prorroga os períodos de **carência de capital em empréstimos com garantia do setor público** e aprova um **regime especial de concessão de garantias** pelo Fundo de Contragarantia Mútuo, no âmbito da pandemia da doença COVID-19.

Note-se que para beneficiar desta prorrogação, até nove meses, dos períodos de carência de capital das operações de crédito contratadas, é necessária a comunicação de adesão do mutuário à instituição bancária **até ao dia 31 de março de 2021**. Presume-se a aceitação da prorrogação de nove meses, dispensando a comunicação de adesão, quanto aos mutuários cuja atividade principal esteja abrangida pela lista de códigos de atividade económica (CAE), constante do anexo ao presente decreto-lei.

Cofinanciado por:

